



obrigações acessórias decorrentes, a teor do art. 32 da Resolução CNJ nº 115, de 2010, é de concluir que os Tribunais de Justiça se caracterizam como Fontes Pagadoras dos rendimentos sobre os quais incide o IRRF nesse sistema de gerenciamento. (destaquei) Pelo exposto, a par da consulta, determino que seja enviado novo ofício ao banco a fim de corrigir a Fonte Pagadora do crédito, devendo constar este Tribunal de Justiça. Intimem-se. Fortaleza, 26 de agosto de 2020. Rômulo Veras Holanda Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de Delegação nº 1817/2019.

Total de feitos: 6

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Foxx Construções e Serviços Ltda.; **OBJETO:** prorrogar por 76(setenta e seis) dias, a partir de 08 de junho de 2020, o prazo de execução do Contrato cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação do prédio da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec) para climatização, prevenção de acidentes e segurança contra in-cêndio e pânico, mediante o regime de empreitada preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2019; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho 2020; **SIGNATÁRIOS:** Luis Eduardo De Menezes Lima, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa e André Luiz Alvez Pinheiro.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** Foxx Construções e Serviços Ltda.; **OBJETO:** prorrogar por 76(setenta e seis) dias, a partir de 08 de junho de 2020, o prazo de execução do Contrato cujo o objetivo é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação do prédio da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará (Esmec) para climatização, prevenção de acidentes e segurança contra in-cêndio e pânico, mediante o regime de empreitada preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 30/2019; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho 2020; **SIGNATÁRIOS:** Luis Eduardo De Menezes Lima, Moisés Antônio Fernandes Monte Costa e André Luiz Alvez Pinheiro.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 09/2016

CONVENIENTES:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Defensoria Pública do Estado do Ceará, Ministério Público do Estado do Ceará, através da Procuradoria Geral de Justiça, e a Faculdade Farias Brito; **OBJETIVO:**prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 09/03/2020 e término em 09/03/2021, o presente Convênio que tem por objetivo a criação e instalação de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC do Fórum Clóvis Beviláqua, nas dependências da FARIAS BRITO, doravante denominado CEJUSC/FARIAS BRITO com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos por meio da conciliação e mediação, com ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL, nos termos da Resolução nº 125/2010, excetuadas as audiências previstas no art. 334 do CPC/2015; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II, c/c art. 116, da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2020; **SIGNATÁRIOS:**Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Desa. Tereza Neumann Duarte Chaves, Fernanda Denardin Gonçalves, Manuel Pinheiro Freitas, Elizabeth das Chagas Sousa.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 09/2016

CONVENIENTES:Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Defensoria Pública do Estado do Ceará, Ministério Público do Estado do Ceará, através da Procuradoria Geral de Justiça, e a Faculdade Farias Brito; **OBJETIVO:**prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 09/03/2020 e término em 09/03/2021, o presente Convênio que tem por objetivo a criação e instalação de extensão do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC do Fórum Clóvis Beviláqua, nas dependências da FARIAS BRITO, doravante denominado CEJUSC/FARIAS BRITO com vistas a promover a solução pacífica dos conflitos por meio da conciliação e mediação, com ATUAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EM DEMANDAS DE FAMÍLIA E CÍVEL, nos termos da Resolução nº 125/2010, excetuadas as audiências previstas no art. 334 do CPC/2015; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II, c/c art. 116, da Lei nº 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de março de 2020; **SIGNATÁRIOS:**Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, Desa. Tereza Neumann Duarte Chaves, Fernanda Denardin Gonçalves, Manuel Pinheiro Freitas, Elizabeth das Chagas Sousa.

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 17/2020

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ – AAJUCE; **OBJETIVO:** regulamentar, de acordo com a Resolução nº 11/2020 do TJCE, as consignações em folha de pagamento dos magistrados, servidores e servidores e magistrados aposentados do Poder Judiciário de valores a serem repassados para a ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ – AAJUCE na execução da “Campanha TJCESolidário”; **VIGÊNCIA:** da data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico do TJCE, com vigência de 3